



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 032/2009

21/10/2009

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Associação de Produtores de Leite do Rio do Tigre e estabelece outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná autorizado a firmar Convênio de Cooperação Financeira com **Associação de Produtores de Leite do Rio do Tigre**, pessoa jurídica de direito privado com CNPJ 07.535.171/0001-64.

Art. 2º - O Convênio destina-se à cooperação mútua, com as seguintes competências:

I – Ao Município:

- Prestar ajuda financeira no valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) destinados a compra de materiais de construção.

II – À Comunidade:

- Prestar contas a Controladoria Geral do Município através de notas fiscais relativas aos gastos efetuados.

Art. 3º - O prazo de vigência do Convênio será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, caso as obras não estejam concluídas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 21 de outubro de 2009.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal